

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

	ZONA ELEITORAL(POSTO DE ATENDIMENTO)/LOCALIDADE/MATRÍCULA	MATRÍCULA				
	Os serviços deverão ser prestados nos imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como a qualquer outro imóvel que passe a ser de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, atualmente são imóveis sob responsabilidade do TRE-AL cuja prestação do serviço é realizada:					
Pagamento	O pagamento será efetuado mensalmente mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, devendo a contratada apresentar as respectivas faturas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento, ressaltando-se que todas as faturas deverão ser atestadas pela Chefia do Cartório ou Assistente I. A empresa contratada deverá apresentar todas as faturas sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no mesmo dia e de forma individualizada, ou seja, uma fatura por matrícula, visando-se uma maior eficiência nos procedimentos que antecedem o pagamento.					
Descrição dos serviços	Fornecimento de água e esgoto (saneamento) de forma ininterrupta no período compreendido entre 01º (primeiro) de janeiro de 2024 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas, conforme local de realização dos serviços constante deste TR.					
Justificativa	Com vistas à continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e esgoto (saneamento) para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas.					
Objeto	Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto para o período de 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.					

Termo de Referência SAPEV 1420963 SEI 0010555-69.2023.6.02.8000 / pg. 1

Local de realização dos serviços

39ª ZE - ÁGUA BRANCA	20980965-5
46ª ZE - CACIMBINHAS	15332098-2
40ª ZE - DELMIRO GOUVEIA	21112231-9
45ª ZE – IGACI	08543585-6
27ª ZE - MATA GRANDE	17492297-3
10ª ZE - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	08804532-3
11ª ZE - PÂO DE AÇÚCAR	24452319-3
13ª ZE - PENEDO	24867969-4
37ª ZE - PORTO REAL DO COLÉGIO	24515809-0
28ª ZE - QUEBRANGULO	09350152-8
19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA	16387236-8
51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA	21205566-6

Estimativa de custo da contratação

A média do valor mensal cobrado anualmente é de R\$ 2.014,83 (dois mil, quatorze reais e oitenta e três centavos), dessa forma ESTIMAMOS um custo anual de R\$ 24.177,96 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), valor este previsto no orçamento geral de 2024 (1325880).

Maceió/AL, 27 de dezembro de 2023.

Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro

Gestor Contratual



Documento assinado eletronicamente por NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Gestor Contratual, em 27/12/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420963** e o código CRC **D83479FB**.

0010555-69.2023.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

Memorando nº 1387 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 21 de dezembro de 2023.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e

tratamento de esgoto. Exercício 2024.

Senhor Secretário,

Visando evitar solução de continuidade na prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e esgoto, com vistas à manutenção da contratação de empresa especializada na prestação de tais serviços, para os prédios utilizados por este Regional em todo Estado de Alagoas, e para o período compreendido entre 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e três), solicitamos a Vossa Senhoria a adoção das devidas providências para que este procedimento evolua ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, com a finalidade de obter autorização prévia para emissão de Nota de Empenho e para ratificação de inexigibilidade de licitação (conforme art. 26 da Lei 8.666/93), tendo em vista que na localidade o supramencionado serviço só é prestado por ÁGUAS DO SERTÃO S.A. (CNPJ 45.456.117/0001-12).

Frisamos que a média mensal é de R\$2.014,83 (dois mil, quatorze reais e oitenta e três centavos), logo o gasto anual será na ordem de R\$ R\$ 24.177,96 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), valor este previsto no orçamento geral de 2024 (1325880).

A empresa goza de regularidade junto à Justiça Trabalhista , ao FGTS, e também a Receita Federal Brasileira (1422662), promovemos a juntada da certidão do cadastro nacional

de empresas inidôneas e suspensas (1422690); não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (1422692).

Anexamos ainda, o relatório do custo anual de água e esgoto de cada unidade cartorária em 2023, e a previsão estimada para o ano de 2024 (1422337).

Respeitosamente,

Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro Gestora Contratual



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, **Gestor Contratual**, em 27/12/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1420967 e o código CRC B0FE193A.

0010555-69.2023.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade n^{ϱ} 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

RELATÓRIO

ÁGUAS DO SERTÃO S.A2023					
MUNICÍPIO	VALOR (ANUAL)				
39ª ZE – ÁGUA BRANCA	R\$ 2.624,68				
46º ZE - CACIMBINHAS	R\$ 1.312,34				
40ª ZE – DELMIRO GOUVEIA	R\$ 2.043,89				
45ª ZE - IGACI	R\$ 1.372,74				
27ª ZE - MATA GRANDE	R\$ 1.456,55				
10º ZE - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	R\$ 2.016,80				
11ª ZE - PÃO DE AÇÚCAR	R\$ 737,62				
13ª ZE - PENEDO	R\$ 2.210,37				
37ª ZE - PORTO REAL DO COLÉGIO	R\$ 754,91				
28ª ZE - QUEBRANGULO	R\$ 2.089,48				
19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA	R\$ 3.994,45				
51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA	R\$ 1.366,13				
TOTAL	DESPESAS GASTAS EM 2023 R\$ 21.979,96				
	PREVISÃO PARA 2024 - R\$ 24.177,96				



Documento assinado eletronicamente por NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Gestor Contratual, em 27/12/2023, às 09:46, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1422337 e o código CRC 249E5A19.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.456.117/0001-12

Razão Social: AGUAS DO SERTAO S/A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2024

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA

MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/01/2024 Automática FGTS Validade: 12/01/2024 Automática Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 02/01/2024 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/11/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 30/10/2023 (*)

Emitido em: 27/12/2023 09:48 1 de 1 CPF: 527.XXX.XXX-72 Nome: NADJA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO

Ass:



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/12/2023 10:04:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AGUAS DO SERTAO S/A

CNPJ: **45.456.117/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

27/12/2023, 10:01 Certidão de Inidôneos



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

0

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: AGUAS DO SERTAO S/A

CPF/CNPJ: 45.456.117/0001-12

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:38 do dia 27/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

27/12/2023, 10:01 Certidão de Inidôneos



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

₩ Fale conosco

Relação de inabilitados Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade n^{ϱ} 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 27 de dezembro de 2023.

À SEIC para aferição da compatibilidade de preços, com vista à contratação direta - autorização para emissão de empenho em nome da ÁGUAS DO SERTÃO S.A (CNPJ 45.456.117/0001-12) - com vista ao fornecimento de água e esgoto para o período de 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, no Municípios de Joaquim Gomes, Passo de Camaragibe, Porto Calvo e União dos Palmares, nos termos do regulamento interno de contratações.

Por oportuno, assinalo que o TR de evento 1420877 tem caráter meramente indicativo, uma vez que se trata de contratação de serviço essencial prestado em regime de exclusividade, a teor da informação veiculada no Memorando 1386 (doc. 1420878), em que este Órgão figura como mero aderente, portanto não se há de falar em aprovação do documento.



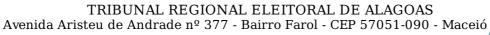
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 27/12/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1422718 e o código CRC E6F87C46.

0010555-69.2023.6.02.8000





Maceió, 27 de dezembro de 2023.

À COMAP,

Senhora Coordenadora,

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto, ÁGUAS DO SERTÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, pelo períoso de um ano, visando a atender os municípios de Água Branca, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quabrangulo, Santana do Ipanema e São José da Tapera.

A unidade demandante informou que a média do valor mensal cobrado foi de R\$ 2.014,83 (dois mil quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme 1420963.

Bem como juntou consulta SICAF (1422662); consulta consolidada TCU (1422662).

Os autos vieram para complemento da instrução, Despacho GSAD 1422718.

Tendo em vista que se trata de serviço público essencial executado de forma exclusiva desnecessária a realização de pesquisa para verificação da vantajosidade dos preços a serem contratados, nos termos Parecer PGFN/CJU/CLC n° 829/2008 e Parecer Referencial CCA/PGFN n° 03/2020.

Com essas considerações, com base no valor mensal médio apresentado pela unidade demandante, estimamos **o valor**

anual da contratação em R\$ 24.177,96 (vinte e quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) e sugerimos, s.m.j., a contratação direta da empresa ÁGUAS DO SERTÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Deixo de proceder a juntada de nova consulta CADIN, nesta data, tendo em vista a impossibilidade decorrente da transição da administração do Cadin para a PGFN, fato que ensejará a necessidade de novo cadastramento dos servidores desta unidade, nos termos tratados no processo SEI nº 0010223-05.2023.6.02.8000.

À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, **Chefe de Seção Substituto**, em 27/12/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1422726 e o código CRC 2EBDEFE8.

 $0010555\hbox{-}69.2023.6.02.8000$

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 45.456.117/0001-12

Nome/Contribuinte: AGUAS DO SERTAO S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/01/2024

Emitida às 06:02:15 do dia 02/11/2023

Código de controle da certidão: 4937-26FF-46C1-4533

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade n° 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 27 de dezembro de 2023.

À AJ-DG

Senhor Assessor,

Remeto os presentes autos a essa Assessoria, para análise de conformidade da contratação direta da ÁGUAS DO SERTÃO S.A., CNPJ 45.456.117/0001-12, nos termos do regulamento interno de contratações.

Por oportuno, esclareço que o TR de evento 1420963 tem caráter meramente indicativo, uma vez que se trata de contratação de serviço essencial prestado em regime de exclusividade, a teor da informação veiculada no Memorando 1387 (doc. 1420967), em que este Órgão figura como mero aderente, portanto não se há de falar em aprovação do documento.

Em tempo, informo que a presente contratação consta do item 065, do Anexo I do Plano de Contratações Anual de 2024 deste Regional, evento 1422743, página 5.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 27/12/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1422786** e o código CRC **5F56096F**.

 $0010555\hbox{-}69.2023.6.02.8000$

PROCESSO: 0010555-69.2023.6.02.8000INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Parecer nº 1890 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de pretensão de contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto, ÁGUAS DO SERTÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, pelo período de um ano, visando a atender os municípios de Água Branca, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quabrangulo, Santana do Ipanema e São José da Tapera.

O valor cobrado mensalmente será de R\$2.014,83 (dois mil quatorze reais e oitenta e três centavos), logo o gasto anual será na ordem de , valor este previsto no orçamento geral de 2024 (1325880).

A justificativa para a pretendida contratação, tal como consta no termo de referência (1420963) é a"... continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e esgoto (saneamento) para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas".

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

 $\begin{array}{cccc} & Comentando \ sobre \ as \ hipóteses \ de \ inexigibilidade \\ de & licitação, & ensina & o \\ administrativista \ MARÇAL JUSTEN FILHO: \end{array}$

"No caso do representante exclusivo, a Administração se depara, com estrutura organizacional privada, em que certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região.

No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos da Lei nº 4.886/65 (representação comercial), 8.955/94 (franquia empresarial). Isso significa admitir desde logo que a questão não envolve apenas representanteexclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de qualquer cláusula de exclusividade.

""...Outra hipótese, consiste no monopólio, natural ou não. O monopólio caracteriza-se quando existe um único fornecedor um produto ou serviço no mercado. Isso envolve, inclusive, serviços públicos. Assim, imagine-se a necessidade de transportes de produtos através da via férrea. A hipótese no Brasil (e enquanto não for adotado o modelo de compartilhamento de infra-estruturas essenciais), conduz à ausência de pluralidade de altemativas, na medida em que somente um serviços públicos se encontra em condições jurídicas de prestar serviço.

juriacas de prestar serviço.

Até há pouco tempo, isso se passava com os serviços telecomunicação, que estão sendo objeto de um sistema competição. A pluralidade de operadores de serviços de telefonia afastou a idéia de inviabilidade de competição e produziu, aliás, problemas práticos de grande dimensão. "

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a ed., São Paulo: Dialética, 2004, p. 273.)

O ajuste pretendido encontra, pois, fundamento legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Sendo a ÁGUAS DO SERTÃO S.A a única empresa a fornecer os serviços de água na região apontada no termo de referência, certamente não há possibilidade de competição, justificando, portanto a inexigibilidade do processo licitatório.

A questão encontra-se pacificada no âmbito do Tribunal de Contas da União, conforme se verifica abaixo:

ACÓRDÃO nº 1.776/2004 - TCU -

"9.1.1 - nas contratações de abastecimento de **água**, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para a inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;".

$AC\acute{O}RD\~{A}O$ N^{ϱ} 5.249/2008 - TCU - Primeira Câmara

"9.5.15. enquadre corretamente, como de inexigibilidade, nos respectivos processos as hipóteses de contratação direta de serviços de Correios, **Agua** e Imprensa Nacional, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e não de dispensa de licitação;".

Ademais, a Lei nº 8.666/93 deu contornos distintos aos contratos em que a Administração Pública contratante é mera usuária de serviço público. Nessa hipótese, as regras pertinentes são ditadas pelo concessionário, permissionário, sem sujeição a algumas regras da Lei de Licitações. Nesse sentido o comando do art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93, verbis:

"Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

(...)

II- aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.".

Em suma, nos casos de contratação como o ora entelado, a Administração figura como contratante, usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, portanto, às condições impostas pelo concessionário ou permissionário. Não podendo utilizar-se de seu poder de império, ficando sujeita às mesmas condições contratuais previstas para o usuário comum.

No que diz respeito especificadamente à contratação por inexigibilidade, preceitua o artigo 26 e o seu parágrafo único da Lei 8666/93 que:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17, no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridades superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...) II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III- justificativa do preço;"

Por sua vez, sendo o caso de fornecedor único do serviço, como atestado nos autos, não há outra escolha possível, satisfazendo, portanto, a regra do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à compatibilidade do preço, em regra recomenda-se avaliar a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes com outros órgãos públicos, na forma da Orientação Normativa $n^{\rm o}$ 17, de 12 de abril de 2009 da Advocacia Geral da União e na linha de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão $n^{\rm o}$ 1.945/2006 e 705/2003 - Plenário).

Prosseguindo, verifica-se que foram juntadas as certidões de regularidade junto à Justiça Trabalhista (1422662); ao FGTS (1422662); ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (1422690) e justificativa para a não juntada de consulta ao CADIN (1422726).

3. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Em face do que determina a Portaria Presidência n^2 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, - segue a

pertinente lista de verificação relativa ao **Anexo IX:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1420967
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93)?	х		
	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I da Lei nº 8.666/93)		X	
4	Messe caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação ou entidades equivalentes?		X	
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?		N/A	
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante? Ref. Orientação		N/A	

	Normativa AGU n° 16, de 1° de abril de 2009						
	5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		x				
	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;						
5	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;						
5	5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;						
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;						
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;						
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.						
6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artistico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)		X				
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? Ref. parágrafo único,		N/A				
	II, art. 26, Lei 8.666/93	1	1 / 10		~ ,		POA 2024
8	que há recurso d	lisponível pela ui	nidade competen	amentário ou a confirmaç te? 		X	(doc. 1325880
9	praticados no me	ercado, consider e serviços para o	ando, sobretudo, outros órgãos (n	os subsídios de fornecim otas fiscais, faturas, not	entos		
10				do prazo de validade?		N/A	
11	documento separ	a o domicilio bar rado?	icario, indicado j	pelo credor, na proposta o	ou em	N/A	

12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? "Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: () V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".		N/A	
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
14	Regularidade fiscal e trabalhista	Sim	Não	Fls./Obs.
15	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1422662
	1 FGTS	X		1422662
	2. INSS	X		1422662
	3. Receita Federal	X		1422662
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1422768
16	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		1422662
17	Consta consulta ao CADIN?	X		1422726
18	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		N/A	
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1422690

4. CONCLUSÃO

Assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação da empresa especializada em fornecimento de água e esgoto, ÁGUAS DO SERTÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, pelo período de um ano, visando a atender os municípios de Água Branca, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quabrangulo, Santana do Ipanema e São José da Tapera, por conduto do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, pelo valor anual da ordem de ordem de R\$24.177,96 (vinte e quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



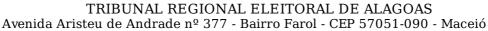
Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico, em 27/12/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

0010555-69.2023.6.02.8000





CONCLUSÃO

Maceió, 27 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Cuidam os autos de pretensão de contratação de serviço público essencial relacionado ao fornecimento de água e esgoto durante o exercício de 2024 (1º de janeiro a 31 de dezembro), junto à empresa ÁGUAS DO SERTÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, pelo período de um ano, visando a atender os municípios de Água Branca, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quabrangulo, Santana do Ipanema e São José da Tapera.

Tendo em vista a instrução produzida nos autos e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral constante do Parecer nº 1890/2023 (1422890), manifestando-se favoravelmente pela possibilidade da contratação da supracitada empresa, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, pelo valor anual estimado de R\$ 24.177,96 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme previsto no orçamento geral de 2024 (1325880), evoluo os autos conclusos à superior consideração de Vossa Excelência, para as providências de que trata o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA**, **Diretor-Geral**, em 27/12/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1422989 e o código CRC 56E7D776.

0010555-69.2023.6.02.8000



PROCESSO : 0010555-69.2023.6.02.8000 INTERESSADO : @nome_interessado@

Autorização. Contratação direta. Empresa ÁGUAS DO SERTÃO S/A. Para atender os municípios de Água Branca, Cacimbinhas, **ASSUNTO**

Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quabrangulo, Santana

do Ipanema e São José da Tapera.

Decisão nº 5181 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de proposição para contratação direta da empresa ÁGUAS DO SERTÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, para aquisição de serviço público essencial relacionado ao fornecimento de água e esgoto durante o exercício de 2024 (1º de janeiro a 31 de dezembro) pelo período de um ano, visando a atender os municípios de Água Branca, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Igaci, Mata Grande, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Quabrangulo, Santana do Ipanema e São José da Tapera, conforme Termo de Referência SAPEV (1420963).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1890/2023 (1422890), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, principalmente o Memorando nº 1387/2023 -TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV (1420967),disponibilidade que aponta que há orçamentária, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral (1422989).

Ademais, AUTORIZO, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa ÁGUAS DO SERTÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, no valor anual estimado de R\$ 24.177,96 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme previsto no orçamento geral de 2024 (1325880), consoante Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente, em 28/12/2023, às 11:13, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_c 1423201 e o código CRC 03AA79C1. o_acesso_externo=0 informando o código verificador

0010555-69.2023.6.02.8000





Maceió, 28 de dezembro de 2023.

Diante da Decisão 5181, 1423201, encaminho os presentes autos à SEIC, para publicação no Portal da Transparência e demais registros necessários.

Após, à COFIN, para emissão da competente nota de empenho, no exercício seguinte, assim que possível.



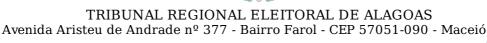
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 29/12/2023, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1423552 e o código CRC 4C9F17AC.

0010555-69.2023.6.02.8000





Maceió, 28 de dezembro de 2023.

Prezados,

Registrei a presente aquisição como Inexigibilidade de Licitação nº 59/2023, através do Comprasnet:





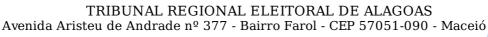
Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, **Chefe de Seção Substituto**, em 28/12/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1423682 e o código CRC AF1350C2.

0010555-69.2023.6.02.8000





Maceió, 28 de dezembro de 2023.

Informamos que, por se tratar de despesa do exercício 2024, colocamos os autos em bloco interno para, tão logo seja liberado o orçamento ordinário 2024, procedermos à emissão da nota de empenho.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR, **Chefe de Seção**, em 28/12/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423757** e o código CRC **9C8C63BB**.

0010555-69.2023.6.02.8000